



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 033/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento adequado das informações;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade e da Economicidade;

**DETERMINA:**

Art. 1º Fica acrescido o art. 2º da Ordem de Serviço nº 10, de 22 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

*Art 2º Os servidores estatutários devem efetuar seu registro de ponto no Relógio de Registro de Ponto Eletrônico.(NR)*

Art. 2º Fica Alterado o *caput* do art. 5º da Ordem de Serviço nº 10, de 22 de outubro de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

*Art. 5º O registro de ponto será liberado somente 10 (dez) minutos antes e bloqueado 10 (dez) minutos após o início do turno de trabalho, ficando bloqueado até 10 (dez) minutos antes do horário previsto para o término do referido turno, e liberado até 15 (quinze) minutos após seu término. (NR)*

Art. 3º Os artigos 7º e 8º da Ordem de Serviço nº 10, de 22 de outubro de 2014, passam a vigor com a seguinte redação:

*Art. 7º Os servidores regidos pela CLT devem efetuar seu registro de ponto no Relógio de Registro de Ponto Cartográfico.*

*Art. 8º Nos locais de trabalho que não possuem relógios para registro do ponto eletrônico, os servidores estatutários e celetistas e os estagiários registrarão o ponto em livro de ponto no horário de entrada e de saída do turno, com anotação a punho de hora e minuto exatos, sem arredondamento.(NR)*

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 12, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 13 de maio de 2015.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LINA HELENA MICHALSKI  
Secretária Administração e Governo